



Comércio Exterior

RETALIAÇÃO COMERCIAL A PRODUTOS E DIREITOS NORTE-AMERICANOS

Em 9 de março, a Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio (CAMEX) publicou a relação final dos mais de 100 produtos de origem norte-americana que poderão sofrer aumento tarifário. As novas tarifas entrarão em vigor no prazo de 30 dias, exceto se os Governos Brasileiro e Norte-Americano acordarem de forma diversa.

Os produtos listados, atualmente tributados entre 6% e 35%, serão, então, tributados em até 100%. A relação de produtos é variada e inclui itens de beleza, alimentação, eletro-eletrônicos, medicamentos sem prescrição e não patenteados e outros itens de saúde.

Histórico:

Em agosto de 2009, a Organização Mundial do Comércio (OMC) decidiu que o Brasil estaria autorizado a sancionar comercialmente os Estados Unidos da América, na medida em que este Estado teria violado regras da Organização por um determinado período de tempo, ao conceder subsídios indevidos ao setor cotonicultor. Ao implementar as sanções, o Brasil foi autorizado a retaliar comercialmente os Estados Unidos, suspendendo concessões tarifárias e aplicando contramedidas comerciais.

O valor total autorizado da retaliação, que variará anualmente, foi estabelecido através em fórmula específica, determinada pelos árbitros do painel de solução de controvérsias da OMC. Com base em informações do ano fiscal de 2006, o valor de retaliação seria equivalente a US\$ 294.7 milhões.

Direitos de Propriedade Intelectual sujeitos à retaliação comercial:

Conforme ainda estabelecido pela OMC, se o nível autorizado de contramedidas extrapolar US\$ 409.7 milhões, o Governo Brasileiro estará igualmente autorizado a suspender obrigações assumidas sob o Acordo da OMC para os Direitos de Propriedade Intelectual Associados ao Comércio (TRIPS). Em 10 de fevereiro de 2010, foi publicada a Medida Provisória 482, estabelecendo as condições através das quais o Governo Brasileiro poderá suspender suas obrigações sob o TRIPS.

A Medida Provisória 482 determina os procedimentos a serem seguidos pelo Governo Brasileiro na hipótese de imposição de sanções comerciais através da retaliação cruzada, direcionada aos direitos de Propriedade Intelectual de titularidade de sociedades norte-americanas ou de outras sociedades com operações comerciais nos Estados Unidos. Entre as medidas previstas na Medida Provisória, destacam-se a concessão de licenças compulsórias de patentes e a suspensão das remessas de royalties devidos às sociedades norte-americanas.

O KLA continua monitorando o tema e atua junto às associações comerciais e demais agentes envolvidos para os fins de analisar alternativas e soluções à questão.

O presente informativo possui finalidade exclusivamente informativa e não deve ser considerado uma opinião legal ou aconselhamento jurídico. Caso precise de maiores informações, por favor entre em contato através dos endereços eletrônicos e/ou telefones informados.

Para informações adicionais, contate:

Henrique Lopes hlopes@klalaw.com.br + 55 11 3799 8125
Benny Spiewak bspiewak@klalaw.com.br + 55 11 3799 8190

KLA - Koury Lopes Advogados

Av. Brigadeiro Faria Lima 1355 18º 01452 919 São Paulo SP
T (55 11) 3799 8100 F (55 11) 3799 8200
www.klalaw.com.br